

DECRETO Nº 1.918, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, no uso da competência que lhe conferem o incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta CNAS/MDSA nº 2, de 12 de dezembro de 2016, convocaram a XI Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 05 a 8 de dezembro de 2017, cujo tema é: “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”. **RESOLVE:**

- Definir o período para a realização das Conferências de Assistência Social:

I - Conferências Municipais - prazo inicial: 10 de abril - prazo final: 31 de julho de 2017;

II - Conferências Estaduais e do Distrito Federal - prazo final: de 12 de agosto a 20 de outubro de 2017;

III - Conferência Nacional de Assistência Social: 05 a 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião do dia 11 de maio de 2017, fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 13 de junho de 2017, com início previsto para as 8h00min.

Art. 3º O tema central da Conferência será: “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”.

Art. 4º A conferência Municipal de Assistência Social será realizada na Sociedade Cultural e Esportiva Avenida do Bairro Limeira.

Art. 5º A conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, bem como das provisões de recursos vinculados ao IGD/SUAS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração